



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.434, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, inscrita no CNPJ nº 06.284.435/0001-91, repassando subvenção no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para subsidiar o Programa Trabalho Educativo Sócio-Ambiental "ASA TOTAL".

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o convênio e as subvenções recebidas, deverão ser fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, mediante prestação de conta.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401 0824440909052 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 1401 0824440909052 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de dezembro de 2005.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.